



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 184/2023/CUn, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o *caput* e o § 1º do Art. 22 da Resolução Normativa nº 67/2015/CUn, de 11 de dezembro de 2015, a qual institui o Programa de Serviços Voluntários na UFSC, para permitir a participação dos professores voluntários nos órgãos colegiados, conferindo-lhes o direito de expressar suas opiniões e de votar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que decidiu esse Conselho em sessão realizada em 12 de dezembro de 2023, conforme os termos do parecer às páginas 42 a 44 do processo nº 23080.008005/2020-95,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 22 da Resolução Normativa nº 67/2015/CUn, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. No exercício das atividades propostas, será permitido aos voluntários participar de órgãos colegiados, comissões e reuniões da unidade ou de Programa de Pós-Graduação, sendo que a participação se dará na forma de representação, eleita pelos seus pares, na proporção de, no máximo, 1/5 (um quinto) dos membros docentes efetivos do colegiado ou da comissão, sendo a fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco) computada como 1 (um) representante.

§ 1º O participante no PSV não poderá ser votado para cargos administrativos ou representativos da UFSC, exceto para a representação dos seus pares.

§ 2º.....

§ 3º .....” (NR)

Art. 2º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

IRINEU MANOEL DE SOUZA